



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 514, de 26 de setembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre Suplementação de Dotação Orçamentária."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária do dia 24/09/83, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Divisão de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão 04 : Departamento da Fazenda
Unidade Orçamentária 02 : Setor de Contabilidade
Função 03 : Administração e Planejamento
Programa 08 : Administração Financeira
Sub-Programa 0320 : Controle Interno
Verba : 0308032.1.002 - Aquisição de máquina
Cat.Econômica-4.120-Equip. e Material Permanente Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, indicamos como recurso parte da seguinte dotação:

Órgão 07 : Depto de Ed., Cult., Esportes e Turismo
Unidade Orçamentária 01 : Ensino de 1º grau
Função 08 : Administração Financeira
Programa 42 : Ensino de 1º grau
Sub-Programa 213 : Curso de Suplência
Verba : 0842213.2.006 - Manutenção de ensino de 1º grau
Cat.Econômica-3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 800.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 514/83-F1s.2.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 26 de setembro de 1983.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração